

**LEI MUNICIPAL Nº 4476, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais), conforme especifica:

<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
200	3.3.50.39 – Outros Serv. de Terceiros - P Jurídica	Ensino Fundamental	45.700,00	<b>(1) Tesouro</b>
<b>Total</b>			<b>45.700,00</b>	

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com complemento do saldo da ficha de repasse as entidades, referente ao Termo de Colaboração nº 10/2024 – Processo de Inexigibilidade Chamada Pública nº 01/2024 firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itararé - APAE, devido ao aumento na quantidade de alunos e atividades realizadas pela Apae o Plano de Trabalho para o ano de 2024 teve que ser reajustado, o repasse será feito pela Secretaria Municipal de Educação, utilizando-se para tanto, a anulação parcial das rubricas (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64), a seguir:

<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
208	3.1.90.11 Venc e Vant Fixas P. Civil	Ensino Fundamental	45.700,00	<b>(1) Tesouro</b>
<b>Total</b>			<b>45.700,00</b>	

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 12 de abril de 2024.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
**PREFEITO**

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
**Secretário de Administração**

